



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA**

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 001

DATA: 02/02/2026	PROJETO DE LEI Nº. 2968/2026		
AUTOR: Comissão de Redação e Justiça			
1. Supressiva () 2. Substitutiva(X) 3. Modificativa () 4. Aditiva () 5. Substitutiva Global() 6 Parlamentar ()			
Artigo:	Paragrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA SUBSTITUTIVA n. 001, AO PROJETO DE LEI No 2.968 DE 2026.

Dê-se ao projeto de lei nº 2.968, de 2026 a seguinte redação:

"Altera o anexo VII da Lei 456/2005 que trata da carga horária dos cargos de Fisioterapeuta, Assistente Social e Técnico em Radiologia, e dá outras providências".

Art. 1º Fica Alterado o anexo VII da Lei 456/2005 que trata da carga horária dos cargos de fisioterapeuta e Assistente Social, em razão da Lei Federal nº 8.856/1994 e 12.317/2010 e, Técnico em Radiologia em razão da Lei Federal 7.394/1985, sem alteração da remuneração, que passa a ter a redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, o regime de plantão no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei resulta da fusão dos Projetos de Lei nº 2.967/2026 e nº 2.968/2026, tendo por finalidade promover a adequação do Anexo VII da Lei Municipal nº 456/2005 às normas federais que disciplinam a jornada de trabalho dos profissionais de Fisioterapia, Serviço Social e Técnico em Radiologia.

A unificação das proposições legislativas atende aos princípios da **economicidade, eficiência administrativa e técnica legislativa**, evitando duplicidade normativa, fragmentação de comandos legais e eventuais conflitos interpretativos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como das diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, aplicada subsidiariamente ao processo legislativo municipal. No mérito, a alteração proposta visa assegurar a **harmonização da legislação municipal com o ordenamento jurídico federal**, em especial:

- a **Lei Federal nº 8.856/1994**, que fixa a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais fisioterapeutas;
- a **Lei Federal nº 12.317/2010**, que estabelece a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os assistentes sociais; e
- a **Lei Federal nº 7.394/1985**, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, fixando jornada especial em razão da natureza insalubre da atividade.

Ressalte-se que a adequação da carga horária não implica criação ou majoração de despesa pública, uma vez que o projeto expressamente afasta qualquer alteração remuneratória, preservando o equilíbrio

fiscal e observando o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, a previsão para regulamentação do regime de plantão pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, confere **segurança jurídica, organização administrativa e continuidade do serviço público**, permitindo a adequada implementação das jornadas ajustadas sem prejuízo ao atendimento à população.

Dessa forma, a fusão dos Projetos de Lei nº 2.967/2026 e nº 2.968/2026 revela-se juridicamente adequada, necessária e conveniente, garantindo conformidade legal, racionalidade normativa e respeito aos direitos profissionais, sem impacto financeiro adicional ao erário municipal.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026.

ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Redação e Justiça

FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Membro

VALDOMIRO CUSTÓDIO DA SILVA
Membro

Avenida Osvaldo Bertozzi. nº 2780 - Chupinguaia RO.
Site: www.chupinguaia.ro.leg.br - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1774

-  Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SANTOS TEIXEIRA, ASSESSOR ESPECIAL**, em 06/02/2026 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO, Vereadora 1º Secretaria**, em 06/02/2026 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO PEREIRA SILVA, VEREADOR**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **VALDOMIRO CUSTODIO DA SILVA, Vereador**, em 06/02/2026 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **800759** e o código verificador **BFA46EE1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SERGIO SANTOS TEIXEIRA	***.847.792-**	06/02/2026 11:17

Referência: [Processo nº 54-8/2026](#). Docto ID: 800759 v1